

LEI Nº 144/98 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal, conforme tabela abaixo discriminada, observando o prazo fixado no artigo 3º desta Lei.

QUANT. DE CARGO	FUNÇÃO	SAL. EM R\$	HORAS SEMANAL
01	Operador de Máquina	R\$ 306,31	44

Art. 2º-O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos na legislação em vigor.

Art. 3º-O contrato autorizado pelo artigo 1º vigora pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 01 de outubro de 1998, prorrogável por mais 90 (noventa) dias através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
04.07.021.2.042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3111-Pessoal Civil

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 15 de setembro de 1998.

  
HARDI MILTON EICKHOFF  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

  
ORLANDO RUBERT  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento